



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

**DECRETO Nº 1.787, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“Inclui no rol de Empresas relacionadas como substitutas tributárias no **(Decreto Municipal de nº 741, de 28 de junho de 2013)**, para efeito do recolhimento de ISSQN devido ao Município pelos seus prestadores de serviços contratados a Empresa abaixo-relacionada”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 47 da Lei Complementar n.3.952, de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 1.753, de 19 de janeiro de 2023, e suas posteriores alterações,

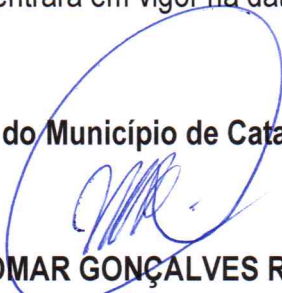
**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída ao Artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 741, de 28 de junho de 2013, a empresa abaixo-relacionada, nomeada como substituta tributária, suas coligadas, derivadas ou sucessoras, para efeito do recolhimento do ISSQN devido, quando contratar serviços de terceiros, mesmo que incluídas no regime de não incidência ou isenção, independente da condição de contribuinte cadastrado ou não, com domicílio fiscal neste município ou não, na condição de tomadora de serviço:

| EMPRESA                                                    | CNPJ                      |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH</b> | <b>15.126.437/0051-02</b> |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, 10 de junho de 2026**

  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL